

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3441/2010

Ementa

INSTITUI O DIA DO VEREADOR MIRIM DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma 14/12/2010 Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor** 





## LEI N° 3.441, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui o Dia do Vereador Mirim no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 182/2010, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.651/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia do Vereador Mirim", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 (seis) de janeiro.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2010.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000 Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50